



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 6.079, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede permissão de uso das áreas públicas que especifica e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, art. 104, § 3º, e art. 156 da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados nesta Prefeitura sob nº 1.585/2020, pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,

D E C R E T A :

Art. 1º Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica permitido à FUNDAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, o uso a título precário de duas salas internas do imóvel situado na Rua 14 de Dezembro, nº 1193, nesta cidade, de propriedade deste Município.

Art. 2º A permissão de uso gratuita, a título precário, é concedida até 30 de novembro de 2022, podendo eventualmente sofrer renovações, a critério único e exclusivo do Município, desde que preservados o interesse público, e será mediante os seguintes encargos:

Parágrafo único. As salas serão destinadas exclusivamente para a instalação do Posto de Coleta do IBGE, com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Demográfico – CD 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
28 de outubro de 2021.

O Prefeito

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo